Ofício Nº /SEMUG/2022

Mirante da Serra, 27 de outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor,
ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Mirante da Serra – RO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, tem o presente o objetivo de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 1.243/2022 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE ALIMENTOS ORGÂNICOS NATURAIS – APAON, ASSOCIAÇÃO DO POVO INDÍGENA AMONDAWA, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA OITENTA E QUATRO - ASPRUOQ, ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS LIDERANÇA LOCALIZADA NA GLEBA 09 DO ASSENTAMENTO PADRE EZEQUIEL, ASSOCIAÇÃO GRUTA LINHA 72, GRUPO RURAL UNIÃO E TRABALHO EM ASSOCIATIVISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", para que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis com urgência que o caso requer.

Nossas considerações a esta Câmara de Vereadores que muito tem contribuído para o bom andamento e fiscalização da coisa pública, solicitando gentilmente a realização de sessão extraordinária para apreciação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 924/2022

Mirante da Serra/RO, 27 de outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores, vereadores,

O Projeto de Lei nº 1.243/2022 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR CONVÊNINO COM ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE ALIMENTOS ORGÂNICOS NATURAIS – APAON, ASSOCIAÇÃO DO POVO INDÍGENA AMONDAWA, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA OITENTA E QUATRO- ASPRUOQ, ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS LIDERANÇA LOCALIZADA NA GLEBA 09 DO ASSENTAMENTO PADRE EZEQUIEL, ASSOCIAÇÃO GRUTA LINHA 72, GRUPO RURAL UNIÃO E TRABALHO EM ASSOCIATIVISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

As Deputadas Federais Silvia Cristina e Jaqueline Cassol encaminharam recursos financeiros na ordem de R$ 155.000,00 (cento e cinqüenta e cinco mil reais) e R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), destinados as associações que ora requeremos autorização para repasse dos recursos, tendo como objetivo a aquisição de materiais permanentes para serem utilizados nas referidas associações.

Cumpre salientar, que o Município optou por utilizar os recursos repassados pelas Deputadas retro mencionadas para compra de uma máquina motoniveladora e encaminhou recursos próprios para subvenção social, para objetivar os repasses de recursos financeiros para a associação.

Considerando que o presente repasse de recursos financeiros atende ao interesse público, notadamente porque atenderá aos trabalhadores rurais do Município.

Tendo ciência do envolvimento desta Casa de Leis, por intermédio de seus pares, com a constitucionalidade das Leis Municipais, é que submetemos o presente projeto para apreciação e posterior deliberação.

Contando desde já com o empenho individual de cada um dos nobres Edis em sua aprovação.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI 1.243/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE ALIMENTOS ORGÂNICOS NATURAIS – APAON, ASSOCIAÇÃO DO POVO INDÍGENA AMONDAWA, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA OITENTA E QUATRO-ASPRUOQ, ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS LIDERANÇA LOCALIZADA NA GLEBA 09 DO ASSENTAMENTO PADRE EZEQUIEL, ASSOCIAÇÃO GRUTA LINHA 72, GRUPO RURAL UNIÃO E TRABALHO EM ASSOCIATIVISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firma convênio, com a finalidade de transferir recursos financeiros, em parcela única, para as seguintes associações:

I – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE ALIMENTOS ORGÂNICOS NATURAIS - APAON, no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinqüenta e cinco mil reais).

II – ASSOCIAÇÃO DO POVO INDÍGENA AMONDAWA, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

III – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA OITENTA E QUATRO - ASPRUOQ, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

IV – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS LIDERANÇA LOCALIZADA NA GLEBA 09 DO ASSENTAMENTO PADRE EZEQUIEL, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

V – ASSOCIAÇÃO GRUTA LINHA 72, GRUPO RURAL UNIÃO E TRABALHO EM ASSOCIATIVISMO, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei, ficam a cargo da programação n. 20.606.0008.2028 – elemento de despesa 3.3.30.43.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mirante da Serra, 27 de outubro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal